

SRF I - UberlândiaADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora d-o Carmo, 18 - 4º andar - Centro - Unai/MG, para cumprimento desta intimação.

AI/NL/PTA : 05.000278329-38
Sujeito Pass/ Coob. : Mercado Barbosa Eireli ME
CNPJ/CPF/INSC. : 002.253.899-0076
Endereço : Ave. Bias Fortes, 655- Centro –Burititins –MG
CEP: 38.660.000
Unai, 29 de março de 2019
Emílio Veloso Bueno – Masp. 669.234-7
Chefe AF/ 2º Nível Unai

02 1211717 - 1

SRF II - VarginhaDELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028064.25, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP 37701-704, a seguinte documentação do período de 01/01/2014 a 31/12/2017: Cópias das declarações PGDAS-D e/ou DAPI; Documentos fiscais de entrada e de saída; Livro Registro de Entrada; Livro Registro de Saídas; Livro Apuração do ICMS; e Livro Caixa e/ou Razão.

CONTRIBUINTE: HILDA CÂNDIDA ALVES
Ins. Estadual nº: 001.799087.00-10
CNPJ nº: 13.914.081/0001-87
Empresário individual: HILDA CÂNDIDA ALVES
CPF: 874.820.886-87
Município: Passos/MG.
Poços de Caldas, 1 de abril de 2019.
Roberto Missaka – Masp: 372.507-4
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Ficam, o sujeito passivo e o coobrigado, abaixo indicados intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.
PTA Nº: 01.001153827.88.
Contribuinte: Luiz Cláudio Felix & Cia Ltda. I.E.: 001.821945.0029.
Coobrigado: Luiz Cláudio Felix. CPF: 858.452.566-15.
Passos, 01 de abril de 2019.

(a) Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cliente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizando no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.000939108.68. Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2011, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.
Termo de Exclusão nº: 14118355/11518210/311018.
PTA Nº: 01.001153827.88
Empresa: Luiz Cláudio Felix & Cia Ltda. I.E.: 001.821945.0029.
End: Rua: Presidente Antônio Carlos, 32 - Centro. Passos – MG. CEP: 37900.092
Passos, 01 de abril de 2019.
Roseli Eloisa Machado Silveira. Chefe da AF 2º nível/Passos.

02 1211718 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

ExpedienteRESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/
IGAM Nº 2.790-DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar plano de integridade específico para os órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de

Promoção da Integridade – PMPi.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTASE ADIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, etendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017; RESOLVEM:
Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, consolidar entendimentos e elaborar Plano de Integridade específico, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPi.

Parágrafo único – O plano de integridade reunirá conjunto de ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sisema, em âmbito interno, com o intuito de promover a cultura da ética,

integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad:

a) Caroline Campelo Rio Verde, Masp: 1.373.500-6, que o coordenará;
b) Valéria Cristina Rezende,Map: 1.021.014-4;
c) Érica Rigueira Abou-Id, Masp: 1.363.817-6.

II – Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam:

a) Alexandre Magrini dos Reis, Masp:387.128-2;
b) Rosa Carolina Amaral, Masp: 1.077.277-0;

III – Instituto Estadual de Florestas – IEF:
a) Fernanda Teixeira Silva, Masp: 1.147.738-7;
b) Camila Albernaz Soares, Masp:1.350.220-8;

c) Marcelo Yuto Nogueira Sedyama, Masp: 1.400.485-7.

IV – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam:
a) Michelle Calazans Oliveira, Masp: 1.171.031-6;

b) Januária da Fonseca Malaquias, Masp: 1.336.773-5;
c) Narthagman Gonçalves Soares Moreira, Masp: 1.400.736-3.

Parágrafo único – Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade específico, objeto do grupo.

Art. 3º – A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 4º – O grupo concluirá, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Resolução Conjunta, a elaboração do Plano de Integridade específico que vise atender às disposições do Decreto nº 47.185, de 2017.

Art. 5º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Antônio Augusto Melo Malard
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

02 1211621 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2793, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor para responder por unidade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, e das demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eugenia Teixeira, Masp 1.335.506-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100449, para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata, no período de 01/04/2019 a 12/04/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SEMAD Nº2786, de 28 de março de 2019, publicada em 02 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pela servidora Eugenia Teixeira, Masp 1.335.506-0, no período de 01/04/2019 até a publicação desta Resolução.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.
GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

02 1211819 - 1

Atos assinados pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução SEMAD nº 2.782, de 14de março de 2019 – Diogo Soares de Melo Franco

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por cinco dias ao servidor MARCELO ALVES CAMILO, MASP 1.365.595-6, a partir de 21/08/2018.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, às servidoras: MASP 1.364.270-7, ELAINE APARECIDA DUARTE,a partir de 17/10/2018;
MASP 1.363.919-0, FERNANDA ANDRADE MALAFAIA, a partir de 02/02/2019.

ALTERA ONOME, à vista de documentoapresentado, da servidora: Masp 1.347.437-0, de LIDIANA DE OLIVEIRA AMARAL, para LIDIANA OLIVEIRA AMARAL DE SOUZA.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5.º do art. 2.º da EC 41, de 19/12/2003, aoservidor: Masp 362.889-8, WALTER VIANA NEVES, a partir de 07/03/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.074.299-7, ALDEMAR MARQUES DA SILVA, Gestor Ambiental, referente aos 1º e 2º quinquênios, a partir de 26/10/2015, totalizando2, admissão3;
Masp 1.074.299-7, ALDEMAR MARQUES DA SILVA, Gestor Ambiental, referente ao 3º quinquênio, a partir de 28/02/2019;
Masp 454.792-3, NEILDA MARTINS MATOS, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio, a partir de 25/10/2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.364.198-0, OSVALDO NEVES MACHADO JUNIOR, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/09/2018;
Masp 454.792-3, NEILDA MARTINS MATOS, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2018;

Masp 1.378.559-7, JOMAR DE OLIVEIRA RAMOS, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/07/2017;
Masp 1.322.909-1, RODRIGO MACEDO LOPES, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/11/2018;

Masp 1.174.703-7, PATRICIA SOARES AGUIAR GONÇALVES, Gestor Ambiental, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/07/2017;
Masp 1.194.016-0, DEBORA DE OLIVEIRA GONCALVES ALMEIDA, Técnico Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/2016;

Masp 1.073.918-3, NATALIA FREITAS HERMERY BRUCK, Gestor Ambiental, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2016;
Masp 1.207.819-2, BRUNO EDUARDO DA NÓBREGA TAVARES, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2014;
Masp 1.207.819-2, BRUNO EDUARDO DA NOBREGA TAVARES, Gestor Ambiental, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/09/2018.

02 1211829 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, BRAULIO FURTADO ALVARES, Masp1.379.644-6, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a contar de 06/02/2019.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WAGNER MASOTE MAGALHAES, Masp 1.403.485-4, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a contar de 14/12/2018.

02 1211820 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:

*CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A. - Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer - Arcos/MG – PA/Nº 00426/1995/035/2017 - Classe 5 foi reorientado de Revalidação de LO para Revalidação de LO – Classe 5. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:

*Tropical Empreendimentos Imobiliários LTDA. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Oliveira/MG – PA/Nº 07061/2016/001/2017 - Classe 5 foi reorientado de LI(LP+LI) para LAC1 (LP+LI+LO) – Classe 3. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Indústria e Comércio de Fogos Diamante Ltda. – EPP - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG – PA/Nº 38696/2014/001/2016. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2) Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Lagoa da Prata/MG – PA/Nº 06993/2005/001/2013. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

02 1211781 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo e Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitam Licenças Ambientais.

1) LAC 1- Licença de Operação Corretiva - * Osmar Trevisan Junior e Outros / Faz. Núcleo Perdizinha1268 2917 2918 3650 4889 6688 9136 9472 10291 11953 16513 10933 1928 18016 – barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Perdizes /MG – PA nº 22373/2017/002/2019 – Classe 3. (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

02 1211309 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): *Posto Trevo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Curvelo/MG - PA/Nº 03554/2001/008/2019 - Classe 4.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis; acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 00182/1998/012/2019 - Classe 5.

(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 29/08/2018 - pag. 155)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público os arquivamentos dos processos abaixo identificados:

Onde se lê:

"2) Licença de Operação de Pesquisa Mineral: *Mineração Morro do Ipê S.A. - Pesquisa mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de guia de utilização expedida pelo DNPm - Igarapé - PA/Nº 00886/2003/029/2013 - Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor." (...)

Leia se:

"2) Licença de Operação de Pesquisa Mineral: *MMX Sudeste Mineração S.A. - Pesquisa mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de guia de utilização expedida pelo DNPm - Igarapé - PA/Nº 00886/2003/029/2013 - Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor." (...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Beton Mix Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 28194/2012/004/2015 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Emecamp Residencial S.A. - Parque Cerrado - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Belo Horizonte / MG - PA/Nº 25695/2014/002/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) VCG Agropastoril Ltda. - Fazenda da Serra - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Fortuna de Minas/MG - DNPm 830.396/2013 - PA/Nº 04474/2007/002/2019 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foi concedida a Licença abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: *Posto Souza Chaves Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Marias/MG - PA/Nº 20564/2009/003/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE:10 (Dez) anos.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) J.J.C. Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Ouro Preto/MG - DNPm 119.301/1936 - PA/Nº 00102/1993/007/2018. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

02 1211599 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:

1) LAC 1 - Renovação da Licença de Operação: *Três Jotas Indústria de Aguardente Ltda. - Fabricação de Aguardente - Paraisópolis/MG - PA/Nº 43872/2013/002/2019 - Classe 4. *Frigorífico Santa Nhã Chica Ltda. ME - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarens, etc) - Três Corações/MG - PA/Nº 14007/2006/004/2019 - Classe 5.

(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

02 1211764 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia-e-na-superintendencia-de-projetos-prioritarios-SUPPRI>, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação através do link acima conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018.

1) LAC1 - (LP+LI+LO): *Vale S.A. - Mina de Brucutu - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/074/2019 - Classe 4. (a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

02 1211763 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Plenna Materiais de Construção Ltda. - Extração de rocha para produção de britas e unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Francisco Sá/MG. PA/Nº 20611/2018/001/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

02 1211794 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Ricardo José Machado e Outra/Fazenda Riacho Doce e Agua Viva e Serra Verde – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unai/MG - PA/Nº 90156/2003/002/2019 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Marcos Lázaro Andrade Leite Gonçalves/Fazenda São Francisco - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG. Processo: 24021/2014/002/2019.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: *Cláudio Paliss